

REQUERIMENTO

(Do Sr. Beto Albuquerque e outros)

Requer regime de urgência na apreciação do **Projeto de Lei nº 6015/2005**.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência na apreciação do **Projeto de Lei nº 6015/2005**, que “**Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso**”.

Justificação

O presente projeto de lei foi aprovado em sua forma original e de forma conclusiva pelas Comissões de Seguridade Social e Família, Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados (em 28/10/2008). A partir de então, o projeto foi remetido ao Senado Federal, onde tramitou pelas Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos. Posteriormente, foi aprovado pelo Plenário do Senado, com a inclusão da seguinte emenda, que deve ser apreciada, agora pelo plenário da Câmara:

Emenda única

(Correspondente a Emenda nº 1 - CAE)

Insira-se, onde couber, no projeto, o seguinte artigo:

“Art. É competência do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) gerir o Fundo Nacional do Idoso e fixar os critérios

para a sua utilização”.

Senado Federal, 01 de novembro de 2009.
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2007.

Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)